



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ - 22.702.369/0001-89

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 06, de 07 de março de 2023.**

*Altera a tabela constante do anexo VIII da Lei Municipal nº 1261 de 27/02/2004, que foi alterada pela lei municipal n. 1.583/13.*

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Manhumirim aprova, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o Anexo VIII da nº 1261 de 27/02/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO VIII  
DAS DIÁRIAS**

<b>INTERVALO DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>VALOR EM REAIS</b>
<i>DE 0 A 100 KM.</i>	<i>R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)</i>
<i>DE 101 A 200 KM.</i>	<i>R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)</i>
<i>DE 201 A 300 KM.</i>	<i>R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)</i>
<i>DE 301 A 400 KM.</i>	<i>R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)</i>
<i>DE 401 A 500 KM.</i>	<i>R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)</i>
<i>DE 501 A 800 KM.</i>	<i>R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)</i>
<i>DE 801 A 900 KM.</i>	<i>R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)</i>
<i>ACIMA DE 900 KM.</i>	<i>R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)</i>

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manhumirim - MG, aos 07 de março de 2023.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO: